

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 43/70

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de janeiro do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
MANOEL ADROALDO LINHARES contra
BARCELLOS & CIA LTDA

Bertram Roque Ledur
Chefe da Secretaria

Substo.

BERTRAM ROQUE LEDUR

OBJETO: AVISO PRÉVIO, SALÁRIOS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPOR-
CIONAIS, FGTS E HORAS EXTRAS.

Sub- Total : 346,14.

Arquivado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 43 170
Em 26 / 1 / 70
msl

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos Vinte e seis dias do mês de janeiro de 1970.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ADROALDO LINHARES

(Reclamante)

Servente

(Profissão)

Solteiro

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

Rua dos Tocos, Boa Vista - neste Mun. portador da C. P. — N.º

54.993, Série 216ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA LTDA

(Reclamado)

Construção

(Atividade)

domiciliado na Vila 5 de Maio - neste Mun.

(Rua e número)

Que iniciou a trabalhar para a reclamada em 28.11.69 e foi despedido sem justa causa em 6 de janeiro/70.

Que percebia o salário mínimo.

Que tem horas extras a receber.

Que até a presente data apenas recebeu NC \$ 15,00 pelos seus serviços.

Assim, reclama:

Aviso prévio NCr\$ 141,60

Salários NCr\$ 165,20

13º salário proporcional 2/12 NCr\$ 23,60

Férias proporcionais 2/12 NCr\$ 15,74

FGTS

HORAS EXTRAS A CALCULAR ;;;;

SUB=TOTAL NCr\$ 346,14

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 2 de fevereiro, às 13,30 hs., podendo, na ocasião apresentar / documentos e testemunhas, estas até o número de três, julgadas necessárias; fica igualmente ciente de que o seu não comparecimento à auidida audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

MANOEL ADROALDO LINHARES
RECLAMANTE

Bertram Roque Ledur
BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida, notificação á
recda, através do sr. Of. De justiça Substº
Dou fé.

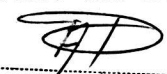
Montenegro, 26 de 01 de 1970



Chefe de Secretaria Substº

BERTRAM ROQUE LEDUR

Recebi: Em 26/01/70



ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - PJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO



3
FT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 43/70

NOTIFICAÇÃO

SR. BARCELLOS & CIA LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante MANOEL ADROALDO LINHARES

Rua dos Tocos, Boa Vista - Neste Mun.

Reclamado BARCELLOS & CIA LTDA.

Vila 5 de Maio, Neste Mun.

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esq. F. Ferrari n.º dois (2) do mês de fevereiro às treze e trinta (13,30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo: cópia da inicial.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 26 de janeiro de 19...70.....

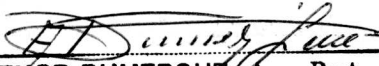
Subi em 28-1-70.
Secretaria Subst.

Bertram Roque Ledur
BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento á notificação -
retro, estive na data de hoje, no horário das
17,00 horas, a Vila 5 de Maio, endereço da re-
clamada " BARCELLOS & CIA LTDA ", sendo ai no-
tifiquei a mesma na pessoa do sr. PEDRO MI -
GUEL DE MEDEIROS, Chefe do Departamento do pes-
soal da referida firma, que recebeu bem como-
cópia têrmo da inicial, e assinou a contra-fé.
O referido é verdade DOU-FÉ.

Montenegro, 28 de janeiro de 1970


ANTENOR DUMERQUE Aux. Port. - RJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

C E R T I D ã O


CERTIFICO que ,nesta data foi entregue pelo -
sr. Oficial de justiça Substituto, desta jun-
ta a notificação retro. Dou- Fé.

Montenegro, 28 de janeiro de 1970


BERTRAM ROQUE LEDUR

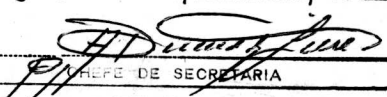
Chefe da Secretaria Subst^o

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que o senhor

tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 2 / 02 / 1970


CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
msl

PROCESSO N.º 43/70

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: MANOEL ADROALDO LINHARES, reclamante e BARCELLOS & CIA LTDA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: AVISO PRÉVIO, SALÁRIOS, 13º SALÁRIO, FÉRIAS, FGTS, HORAS EXTRAS. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto, Pedro Miguel de Medeiros, com credenciais arquivadas na Secretaria da Junta. O requerido pessoalmente, digo, o reclamante pessoalmente e a reclamada representada por seu preposto Pedro Miguel de Medeiros. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: a reclamada paga ao reclamante a importância de NCr\$ 144,77, contra recibos nos prôrprios envelopes de pagamento, importância que o reclamante recebe neste ato, se obrigando, ainda, a nada mais pleitear, seja a que título fôr. As custas, NCr\$ 14,50, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrado o presente têrmoq que vai devidamente assinado.

DR CARLOS EDMUNDO BLAITH
Pte. Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Pedro Miguel de Medeiros
Preposto

Manoel A. Linhares
Reclamante

Manoel A. Linhares

5
JSL

Recibo NCR\$ 15,74

Recebi da firma Barcellos & Cia Ltda, a importância de (Quinze cruzeiros novos e setenta e quatro centavos), referente ao pagamento de período de férias proporcionais.

Montenegro, _____ de _____ de 1.970

Manoel Adroaldo Lanhare

Férias..... 15,74
Líquido..... 15,74



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 13 / 70

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 43 / 70

RECLAMANTE OU RECORRENTE: MANOEL ADROALDO LEINHARES

RECLAMADO OU RECORRIDO: BARCELLOS & CIA LTDA

BARCELLOS & CIA LTDA

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de NCr\$ 14,60 (quatorze cruzeiros novos e sessenta centavos .-.-.-.-.) referente a CUSTAS (custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença NCr\$
- 2. da execução NCr\$
- 3. do agravo NCr\$
- 4. do contador NCr\$
- 5. do traslado NCr\$
- 6. do inquérito NCr\$
- 7. do recurso NCr\$
- 8. da certidão NCr\$
- 9. do depósito prévio NCr\$
- 10. Impresso NCr\$ 0,10
- 11. Acôrdão NCr\$ 14,50
- 12. NCr\$
- 13. NCr\$
- 14. NCr\$
- 15. NCr\$

QUATORZE CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA CENTAVOS .-.-.-.-.-

(Por extenso)

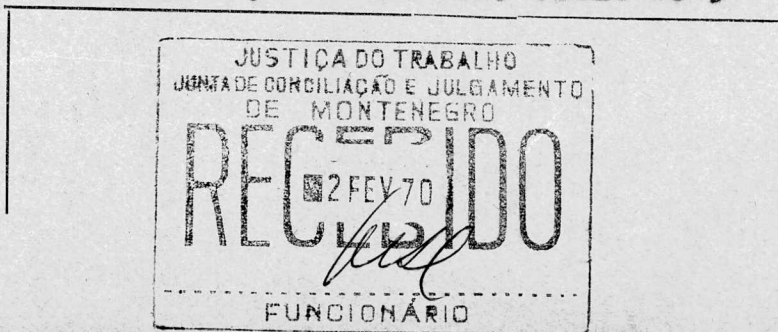
Montenegro 2 de fevereiro de 1970

BERTRAM ROQUE LEDUR -OF. JUDIC-PJ-5

2.ª Via — Processo

REF. 147

Grafipel — 500 t/s - 5x100 - 10/66



CONCLUSÃO

data, faço estes autos conda-
do Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 2 | 9 | 70

Carlos Edmundo
Chefe do Rec. Subs.

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Carlos Edmundo

RECEBIDO
FUNDAÇÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
MONTENEGRO